PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006270-68.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: MARIALVA - 2.TAB DE NOTAS TIT DOC PESS JUR e VARA CÍVEL E ANEXOS DE MARIALVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não **Determinação / Recomendação:** O agente delegado, em resposta à indagação de cumprimento da LGPD, informou que: A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais está sendo cumprida pela Serventia. Deverá, contudo, a bem cumprir a exigência correicional, comprovar ao Juiz Corregedor local o plano de ação para a implementação dos novos processos, procedimentos, controles e demais medidas internas (Art. 7º, Provimento- CNJ. n. 134/2022).
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

Circular 162/2021)?
Sim

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Nos termos do Ofício Circular- CGJ n. 36/2017, os livros de receitas e despesas deverão ser desmembrados nos casos de serviços notariais e de registro acumuladas precariamente.

Dessa forma, deverá encerrar os livros de receitas e despesas em uso e abrir livro específico, por serviço, para que sejam escrituradas, separadamente, as receitas e despesas de cada unidade extrajudicial, observadas as regras do CNFE e do Provimento- CNJ n. 45 do CNJ.

Observe- se, mais, que o lançamento das despesas deve observar as especificidades de cada serviço, atentando para aqueles comuns e indivisíveis registro proporcional, conforme a realidade aproximada (p. ex. , aluguel, empregados, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza diarista, segurança alarme monitorado, honorários de contabilidade, linha telefônica - se linha celular constar se o uso é exclusivo em favor da serventia - etc.).

2) Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas e os valores lançados no Sistema Hércules, muito embora devam ser coincidentes (Ex. despesas nos meses de junho e julho de 2023).

- Deverá, sob a orientação e fiscalização do Dr. Juiz Corregedor local, a revisão dos lançamentos havidos no livro e, conforme cada caso, promover a retificação à margem dos registros, com posterior correção das anotações no Sistema Hércules.

3) No livro consta o lançamento dia 31/7/2023 de Imposto de Renda (PF) no importe de R$ 5. 125, 37, que se repete em vários outros meses.

Relativamente ao recolhimento de imposto de renda, todavia, somente as despesas referentes aos empregados do agente delegado podem ser lançadas no Livro Auxiliar.

Destarte, deverá o Agente Delegado também neste ponto retificar os registros havidos no período

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

correicionado, encaminhando relatório à conferência do Dr. Juiz Corregedor.

4) O Balanço anual não foi apresentado. Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do (a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

5) Os valores referentes as receitas de digitalização (item VIII, Tabela XIV), devem ser por igual e integralmente lançadas no livro de receitas e despesas. (Ex. : registro 31696 foi lançado no dia 19 /7/2023 - R$ 110, 27, no entanto os emolumentos recebidos somam R$112, 9x).

Regularizar, retificando o registro e o proceder doravante.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Não

Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos do serviço sejam mantidos exclusivamente em formato digital.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
vide determinação anterior.

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não

Determinação / Recomendação:
Observar a formação do Livro Integral B exclusivamente em formato digital, com a dispensa do Livro Auxiliar, e o encerramento dos livros físicos, conforme comunicação à Corregedoria do Foro Extrajudicial local.

Cédula de Crédito Termo, Livro, Fls:
Termo: 31748 Livro: 414-B Folha: 106 Data: 23/08/2023 Termo: 31743 Livro: 414-B Folha: 49 Data: 16/08/2023

Ata Termo, Livro, Fls:
Termo: 31693 Livro: 412-B Folha: 39 Data: 18/07/2023 Termo: 31598 Livro: 408-B Folha: 188 Data: 08/05/2023

Arrendamento Termo, Livro, Fls:
Termo: 31736 Livro: 413 Folha: 179 Data: 11/08/2023

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim

Alienação de imóvel Termo, Livro, Fls:
Termo: 30327 Livro: 363-B Folha: 198 Data: 07/12/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN?
Sim

Notificação Termo, Livro, Fls:
Termo: 31696 Livro: 412-B Folha: 57 Data: 19/07/2023 Termo: 31696 Livro: 412-B Folha: 57 Data: 19/07/2023

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R$ 36,90).
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

Determinação / Recomendação:
1) Conforme certidão no termo 31696, foram realizadas 3 diligências: em 21/7/2023, 25/7/2023 e 26/7/2023. Contudo, os emolumentos foram cotados em R$ 36, 90 em desacordo com a Tabela XIV, item III, letras "a" e "b`, devendo observar que para o registro e entrega 300, 00, VRC R$ 73, 80 e despesas condução perímetro urbano por diligência 80, 00, VRC, R$ 19, 68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150, 00, VRC R$ 36, 90. Justificar.

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Item não solicitado.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatouse a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata Termo, Livro, Fls:
Termo: 622-015 Livro: 72-A Folha: 129 Data: 20/07/2023 Termo: 30-027 Livro: 72-A Folha: 132 Data: 28/07/2023

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1) T. 622- 015 e T. 695. Quanto aos emolumentos de atos de associações, deve- se observar que o item V da Tabela XIV se refere apenas para inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, incluindo todos os atos de registro e arquivamento. Para as associações que não tenha essa finalidade o valor é o referido na primeira faixa do item VI da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

Tabela XIV.

2) T. 694. Regista no mesmo ato, a ata de fundação e o estatuto. Contudo, deverá observar que, nos termos do art. 45 do Código Civil, devem ser registrados, inicialmente, a ata de Fundação, contendo aprovação do Estatuto e dados da primeira eleição e da posse dos órgãos estatutários, com posterior registro do Estatuto, obrigatoriamente vistado por advogado.

3) T. 695. Cobrança de emolumentos em aparente desacordo com o item VI da Tabela XIV.

Justificar e observar doravante.

Estatuto Termo, Livro, Fls:
Termo: 694 Livro: 69-A Folha: 98 Data: 10/01/2023 Termo: 695 Livro: 69-A Folha: 120 Data: 13/01/2023

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
x

Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU

Determinações:
Declarada encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5GF E8EGJ SMHVZ AKJLU